



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep)

OFÍCIO CIRCULAR N. TRT/NUGEP 8/2018

Belo Horizonte, 11 de julho de 2018.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Incidente de Recurso de Revista Repetitivo

Processo: TST-IRR-0021703-30.2014.5.04.0011

Tema n. 12 do TST: "SERPRO - Prêmio de produtividade - Supressão - Prescrição".

Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a),

De ordem do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente deste Tribunal, Márcio Flávio Salem Vidigal, encaminho a V. Exa., para ciência e "providências cabíveis que, no caso, implica também a supressão do sobrestamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que guardem consonância com as questões antes identificadas no Tema Repetitivo Nº 0012", cópia dos seguintes documentos:

- Despacho da 1ª Vice-Presidência do TRT da 3ª Região, de 10 de julho de 2018; e
- Ofício Circular TST.GP Nº 204, do Min. Presidente do TST, João Batista Brito Pereira, de 26 de junho de 2018.

Respeitosamente,

Anelise Cristina Guimarães

Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT da 3ª Região